

~ Lei nº 208 ~

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre alterações de Tabelas do Código Tributário:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta de impostos, de acordo com as modificações constantes das Tabelas do Código Tributário como segue:

— Tributos de Riqueza —

— Tabela n.º 2 —

— Veículos de qualquer natureza —

Bicicletas de adultos e menores ~~para~~ \$80,00

Veículos Perais de qualquer natureza ~~para~~ \$80,00

Carroças de aluguel e transporte de carga " \$180,00

Carreta ou carroça puxado por tração " \$150,00

— Veículos movidos a motor —

Motociclos — por ano \$200,00

Automoveis até 5 passageiros - particulares " \$300,00

Automoveis até 5 passageiros - aluguel " \$300,00

Camionetes e camionões até 6.000 kg. " \$400,00

Camionões acima de 6 até 9 toneladas " \$500,00

— Taxas de serviços Municipais —

— Tabela n.º 5 —

Aferição de balanças, pesos, medidas e quaisquer aparelhos destinados a pesar ou medir:

a - Pesos, termo de pesos \$20,00

b - Medidas para seco, termo \$10,00

c - Metro, trena ou qualquer medida

avulsa cada \$20,00

- d - Balanças para pesar até 50 K. cada \$35.00
 e - Balanças para maior peso " \$40.00
 f - Balança centesimal ou decimal \$20.00
 g - Carroça ou camioneta de arca,
 lenha, terra \$20.00
 h - Medidas para líquidos, terra \$10.00

— Renda do Cemitério —

— Tabela n.º 6 —

Taxa de Inumação, Exumação, Transfe-
 rência de sepulturas e concessões tempo-
 rárias nos cemitérios municipais etc.

a - Inumação:

- 1.º = Sepultura geral
 de adultos \$80.00
 de menor de 7 anos \$50.00

2.º = Sepulturas particulares:

- por 10 anos de adulto \$200.00
 por 20 anos de adulto \$300.00
 por 10 anos de menor 7 anos \$100.00
 por 20 anos de menor 7 anos \$200.00

b - Perpetuidades:

- 1 = de adultos \$400.00
 2 = de menor de 7 anos \$300.00
 3 = de adulto com carreira \$500.00
 4 = de menor com carreira \$400.00
 5 = jazigos perpetuos \$600.00
 6 = mausoléus por metro quadrado \$500.00

c = Abertura de sepulturas

- 1 = Perpetuas para colocação de corpos \$100.00
 2 = Exumação a requerimento de
 interessados \$150.00
 3 = Remoção de ossadas do interior
 do cemitério \$100.00

4 - Remoção de ossadas no interior do
Cemitério \$100,00

B - Diversos:

1 = construção de túmulo \$200,00

2 = construção de cauteiro \$ 50,00

3 = fiscalização de cemitérios parti-
culares \$200,00

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar uma licença especial num montante de \$400,00 em cada exercício, a todo construtor que execute obras dentro do cemitério por conta de terceiros, ficando a Prefeitura autorizada a suspender todo e qualquer serviço que não esteja sendo devidamente executado com perfeição e simetria, e cassar a respectiva licença do interessado sem nenhuma indenização por parte da Municipalidade.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em
14 de Janeiro de 1958.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura, data supra. *Malayó*

- Lei n.º 209 -

A Câmara Municipal decreta e
eu Prefeito Municipal de Artur
Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que autoriza a Prefeitura